LEI Nº 33/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR NA ESCOLA ESTADUAL BENJAMIM GUEDES NA COMUNIDADE DE RETIRO.

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer convênio com a Secretaria de Estado da Educação, na contrução de um grupo Escolar na Escola Estadual Benjamim Guedes na Comunidade de Retiro.

Art. 2º - O terreno para a execução de mencionada obra, será doado pelo Sr. Idelbrando.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 17 DE MARÇO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.